



## PROCESSO SELETIVO 026/2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS – MG.

O Prefeito Municipal de Pains, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX da CF e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV, torna pública a realização e estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referente ao quadro de pessoal da Administração Municipal (preenchimento temporário).

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este instrumento convocatório e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Pains.

1.2 - A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal de Pains, em conformidade com legislação vigente.

1.3 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.4 - Será ofertado o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**.

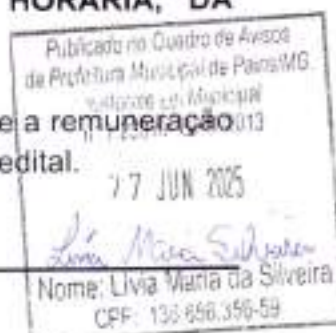
#### 2 - DO OBJETO / LOCAL DE TRABALHO

2.1 - Constitui objeto do presente edital a seleção de servidores para comporem, em caráter temporário, o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pains, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV e, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 - Os servidores contratados prestarão serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3 - DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO

3.1 - Os cargos, o número de vagas, a carga horária a escolaridade e a remuneração estabelecida pelo Município, a saber, como consta no Anexo I deste edital.





#### 4 - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados estão previstas no Anexo II deste edital.

#### 5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - A inscrição no processo seletivo será **gratuita**. Os candidatos às vagas deverão preencher o Formulário de Inscrição, no período de **30/06/2025 a 04/07/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, 164.

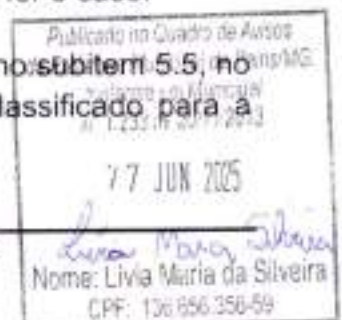
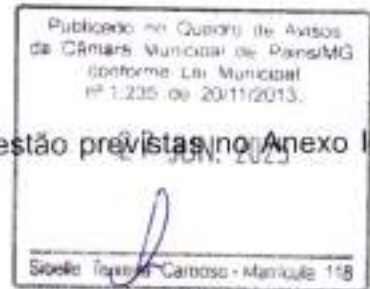
5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.4 - A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste edital, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.5 - O candidato deverá encaminhar cópia **LEGÍVEL** dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados) juntamente com o currículo preenchido:

- a) cópia da Carteira de Identidade - RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia de um comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - da página que contenha a foto da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação de todos os registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão, para fins de contagem de pontos, conforme anexo IV;
- e) cópia de todos os **contratos administrativos para contratações temporárias ou declaração ou contagem de tempo de contrato** original com logomarca e carimbo do funcionário/servidor emitida pelo Órgão, constando o Cargo e o Tempo de Experiência, para fins de contagem de pontos conforme anexo IV;
- f) 01 foto 3/4 recente;
- g) Diploma de conclusão de curso, do cargo pretendido;
- h) Certidão de quitação eleitoral e das obrigações militares, quando for o caso.

5.6 - O candidato que não encaminhar a documentação constante no subitem 5.5, no prazo estipulado, terá sua inscrição desconsiderada e será desclassificado para a próxima etapa.





**5.7 -** A ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir;

**5.8 - Data da Inscrição:** 30/06/2025 a 04/07/2025.

**Local da Inscrição:** Recepção da Prefeitura Municipal de Pains  
**Praça Tonico Rabelo, 164, centro.**  
**Horário da Inscrição:** 8h às 11h e 13h às 17h



**5.9 -** Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade ou documento de identificação oficial, na falta do documento de identificação a inscrição será desconsiderada e o candidato desclassificado para a próxima etapa;

**5.10 -** Não serão aceitas inscrições condicionais;

**5.11 -** Qualquer informação falsa ou inexata na ficha de inscrição, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Processo Seletivo, apurada que seja a falsidade em qualquer época;

**5.12 -** Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado à conferência dos dados contidos na mesma e não serão aceitos documentos posteriores.

## **6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

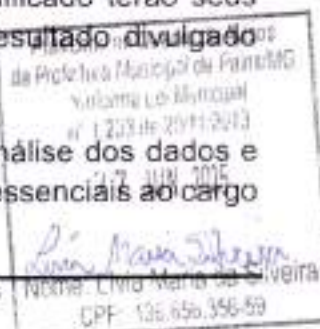
**6.1 -** A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, compreenderá a análise dos currículos apresentados (PRIMEIRA ETAPA) e avaliação individual (SEGUNDA ETAPA).

**6.2 -** A primeira etapa de análise dos documentos possui caráter classificatório e eliminatório, assim como a segunda etapa de Avaliação Individual.

### **6.3 - DA PRIMEIRA ETAPA**

**6.3.1 -** Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus currículos analisados pela Comissão de Processo Seletivo e o resultado divulgado conforme cronograma em Anexo III.

**6.3.2 -** A comissão de processo seletivo simplificado realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo





alvo de seleção.

**6.3.3** - A Análise de currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional e a escolaridade, até o limite de 60 pontos, conforme Anexo IV.

#### 6.4 - DA SEGUNDA ETAPA

**6.4.1** - Serão classificados para a 2ª Etapa todos os candidatos habilitados na 1ª Etapa, seguindo a ordem de classificação;

**6.4.2** - A avaliação individual será realizada pela comissão do processo seletivo, observando peculiaridades de cada área de abrangência do cargo pretendido.

**6.4.3** - A avaliação individual consistirá em perguntas aplicadas aos candidatos, versando sobre assuntos relacionados à área de atuação em que serão analisados os seguintes tópicos:

I - Capacidade de trabalho em equipe: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados - **4 pontos**;

II - Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação: será analisada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações - **4 pontos**;

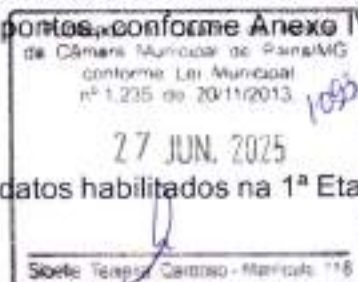
III - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação - **20 pontos**;

IV - Habilidade de comunicação: será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão de seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa - **12 pontos**.

#### 6.5 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

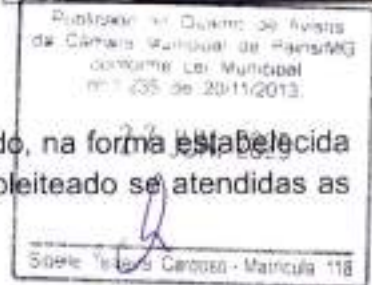
**6.5.1** - A classificação final será composta pela somatória dos pontos da Primeira etapa e da Segunda Etapa do Processo Seletivo, caso o candidato não seja desclassificado em uma das etapas.

#### 7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**



**7.1** - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Instrumento Convocatório, será contratado no cargo pleiteado se atendidas as seguintes exigências:

- a) Não exercer cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, executando-se a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- b) Diploma de conclusão de curso do cargo pretendido;
- c) Certidão de quitação eleitoral e das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Estar em gozo de boa saúde, comprovada por meio de perícia médica.
- e) Não estar condenado judicialmente, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal.
- f) Não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, passível de pena de demissão, nos últimos 12 (doze) meses.
- g) Não estar submetido a processo administrativo disciplinar.
- h) Não ser aposentado por invalidez.
- i) Ter no mínimo 18 (anos) anos completos no ato da assinatura do Contrato Administrativo.
- j) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- k) Ter concluído Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde com carga horária mínima de 40 horas.
- l) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo.

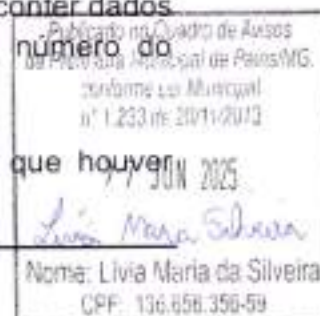
**8 - DOS RECURSOS**

**8.1** - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, contra os seguintes atos:

**8.1.1** - Resultado de cada etapa da seleção, desde que devidamente demonstrado o erro material ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado de cada etapa, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

**8.1.2** - O recurso, devidamente fundamentado, demonstrando a ilegalidade ou erro material na publicação do edital ou no resultado da classificação, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

**8.2** - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver





expediente na Prefeitura Municipal de Pains, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação.

**8.3 -** Será rejeitado liminarmente o recurso que:

**8.3.1 -** For protocolado fora do prazo;

**8.3.2 -** Não estiver devidamente fundamentado;

**8.3.3 -** Não conter a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

**8.4 -** Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**8.5 -** Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

**8.6 -** Não serão aceitos recursos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

**8.7 -** Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pains, setor de Pessoal, no horário de expediente.

## **9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**9.1 -** A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pela análise dos currículos e a nota da avaliação individual.

**9.2 -** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

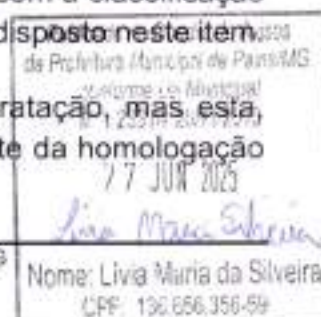
**9.2.1 -** Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no quesito experiência;

**9.2.2 -** Ao candidato que tiver mais idade.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**10.1 -** Candidatos aprovados serão contratados em conformidade com a classificação obtida no resultado final do processo seletivo, observado, porém, o disposto neste item.

**10.2 -** A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**



do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.

**10.3** - Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício na função.

**10.4** - O prazo para a realização dos exames complementares é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

**10.5** - O contrato a ser firmado em caso de contratação terá o prazo de dois anos, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.201/2013 e, extinguir-se-á sem direito a indenizações pelas seguintes ocasiões:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da administração pública; e
- III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**10.6** - O presente processo seletivo possui vigência pelo prazo de dois anos.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão disponíveis na Sede da Prefeitura, serão publicadas no local de costume. (Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal), conforme previsão legal.

**11.2** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Pains, 27 de junho de 2025.



ITAMAR RAFAEL DE  
CASTRO: 3631533  
8615

Assinado digitalmente por ITAMAR RAFAEL DE CASTRO: 36315338615  
Data: 2025.06.27  
11:07:45 -0300

**Itamar Rafael de Castro**  
**Prefeito Municipal**

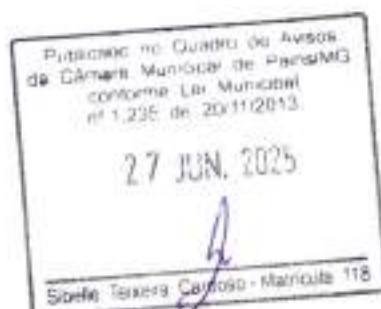




ANEXO I

| CARGO                       | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA     | ESCOLARIDADE                                                                                                              | REMUNERAÇÃO  |
|-----------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Agente Comunitário de Saúde | 01          | 40 horas semanais | Ensino fundamental completo<br><br>Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde com carga horária mínima de 40 horas | R\$ 3.036,00 |

- Observação:
- Residir na área da comunidade em que atuar (Bairro Alvorada) desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.





## ANEXO II

### Agente Comunitário de Saúde:

**Atribuições:** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde.

**Escolaridade:** Ensino fundamental completo.

**Recrutamento:** Concurso público.

**Peculiaridade:** Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação inicial e continuada.

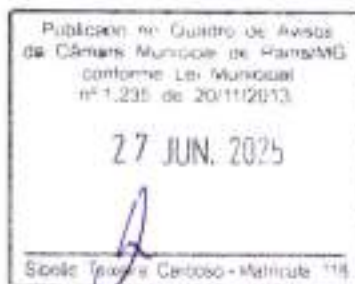
**Jornada De Trabalho:** 40 horas semanais.





**ANEXO III**

| <b>CRONOGRAMA</b>                      |                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>27/06/2025</b>                      | Publicação do Edital.                                                                                                                                   |
| <b>30/06/2025<br/>a<br/>04/07/2025</b> | Período de inscrições.                                                                                                                                  |
| <b>07/07/2025</b>                      | Análise da Primeira Etapa.                                                                                                                              |
| <b>08/07/2025</b>                      | Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa.                                                                                                   |
| <b>09/07/2025</b>                      | Prazo de recurso referente ao resultado da Primeira Etapa e Prazo para impugnação da Comissão do Processo Seletivo.                                     |
| <b>10/07/2025</b>                      | Análise dos recursos referentes à Primeira Etapa                                                                                                        |
| <b>11/07/2025</b>                      | Publicação do Resultado Final da Primeira Etapa e divulgação dos candidatos aprovados para a Segunda Etapa, com os horários das avaliações individuais. |
| <b>14/07/2025</b>                      | Realização da avaliação individual.                                                                                                                     |
| <b>15/07/2025</b>                      | Análise e publicação do resultado da avaliação individual.                                                                                              |
| <b>16/07/2025</b>                      | Prazo de recurso referente ao resultado da Segunda Etapa.<br>e<br>Análise dos recursos referentes à Segunda Etapa.                                      |
| <b>17/07/2025</b>                      | Divulgação do Resultado Final da Segunda Etapa e divulgação dos candidatos aprovados.                                                                   |





**ANEXO IV**

**Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde:**

| <b>Espécie</b>           | <b>Forma de Apresentação</b>                                                         | <b>Pontuação</b>             | <b>Pontuação Máxima</b> |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Experiência Profissional | Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional na área da saúde | 05 pontos por ano de serviço | 30 pontos               |
| Experiência Profissional | Documento idôneo que comprove experiência profissional em qualquer área              | 05 pontos por ano de serviço | 30 pontos               |

